



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – PR  
CNPJ: 76.966.845/0001-06

28/03/24

Ofício nº 136/2024 – GAB (PMJT)

Joaquim Távora – PR, 28 de março de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador;  
Carlos Henrique Castanheira;  
Presidente da Câmara Municipal;  
Joaquim Távora/PR.

**ASSUNTO: PROJETO DE LEI – CRIA ABONO AUXILIAR DE ENFERMAGEM.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores

O Município de Joaquim Távora, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Reginaldo Vilela, utilizando-se das atribuições que por lei lhe foram conferidas, vem por meio deste, encaminhar o presente projeto de lei:

**SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA.**

Sem mais, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos e apresentamos a Vossas Excelências protestos de estima e consideração

  
REGINALDO VILELA  
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Joaquim Távora  
Protocolo Nº 128  
Data: 28/03/24







MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – PR  
CNPJ: 76.966.845/0001-06

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 28 /2024.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores

Encaminho à apreciação de Vossas Excelências a presente mensagem com o intuito de propor e justificar o Projeto de Lei anexo que "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA**".

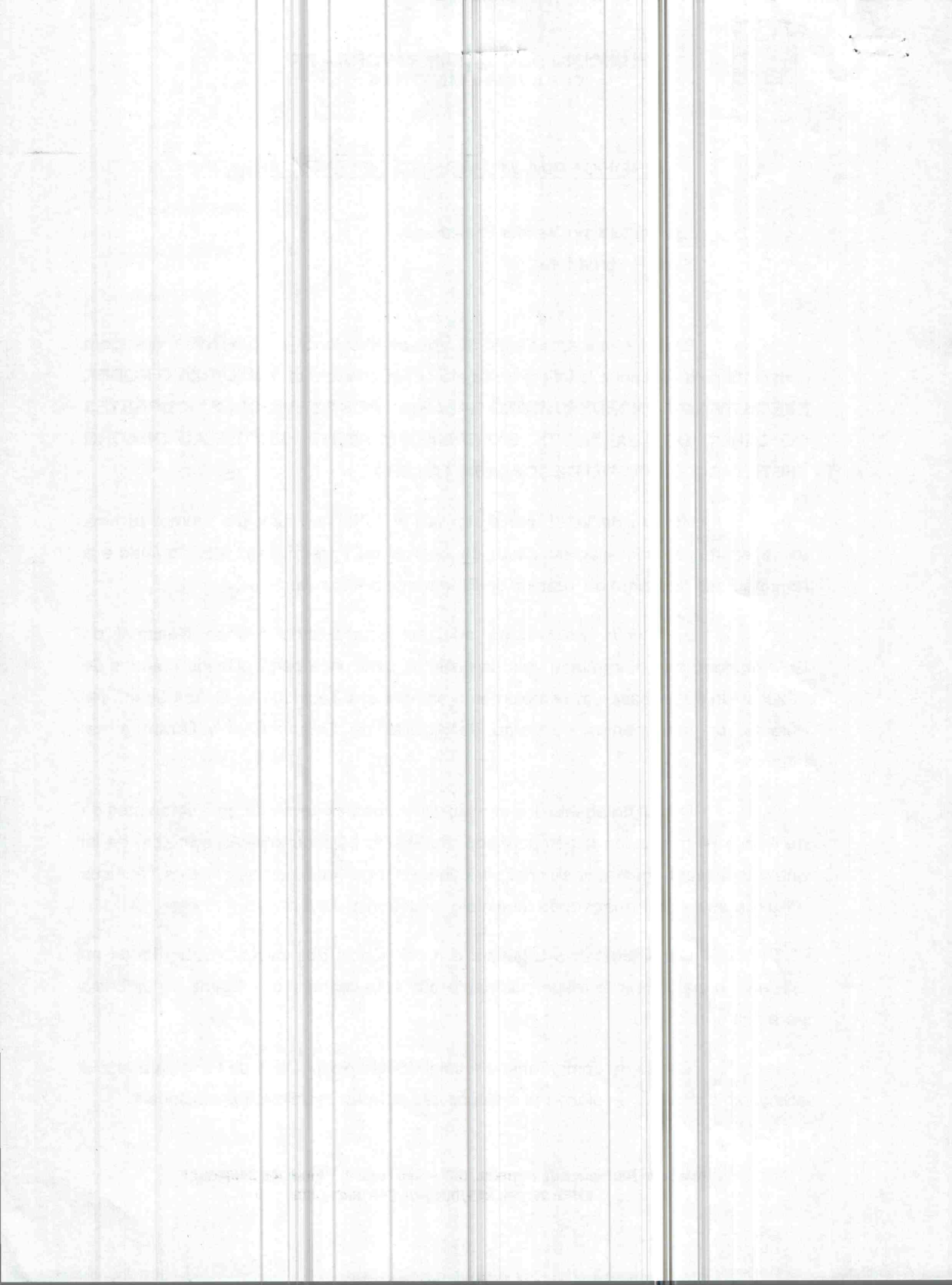
No ano de 2022, por meio da Lei 1.608, o Município promoveu uma alteração na remuneração do cargo de Auxiliar de Enfermagem, equiparando-a à remuneração do Cargo de Técnico de Enfermagem à época.

Entretanto, no mesmo ano, foi estabelecido o Piso Nacional da Enfermagem, que determinou valores distintos para cada cargo. Desde meados de 2023, a União repassa um complemento salarial aos Técnicos de Enfermagem. No entanto, os vencimentos do cargo de Auxiliar de Enfermagem voltaram a ser inferiores.

Diante do anseio dos servidores ocupantes desse cargo e como medida de justiça pelo trabalho desempenhado, apresento para apreciação o projeto de lei que visa instituir um abono salarial para equiparar os vencimentos entre os Técnicos e Auxiliares de Enfermagem do Município de Joaquim Távora.

Considerando a urgência e a relevância dos assuntos abordados no presente projeto, solicito respeitosamente que seja concedido o regime de urgência para sua apreciação.

Certos da compreensão e colaboração desta Casa de Leis, agradeço a atenção dispensada e coloco-me à disposição para esclarecimentos adicionais.



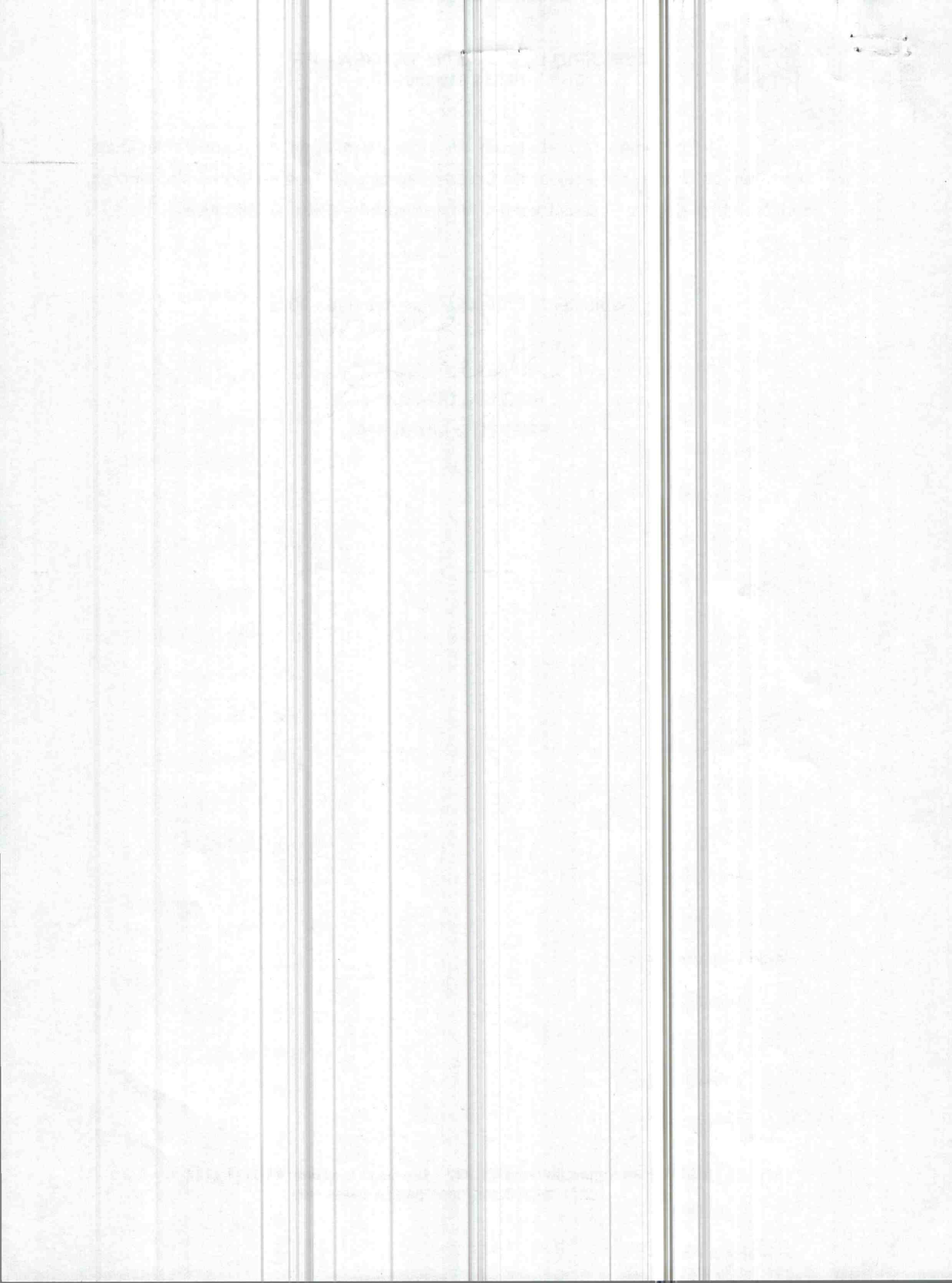


**MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – PR**  
**CNPJ: 76.966.845/0001-06**

Por essas razões, e por se tratar de matéria de grande relevância, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos senhores Vereadores, com a certeza de que Vossas Excelências aprovarão a presente iniciativa.

Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2024.

**REGINALDO VILELA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





**MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – PR**  
**CNPJ: 76.966.845/0001-06**

**PROJETO DE LEI 28/2024.**

**SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA.**

A Câmara Municipal de Joaquim Távora, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º.** Fica concedido abono salarial no valor de R\$ 729,77 (setecentos e vinte e nove reais, setenta e sete centavos), a ser pago mensalmente aos servidores ocupantes do cargo de auxiliar de enfermagem pertencentes ao quadro efetivo do Município de Joaquim Távora.

**Art. 2º.** O abono em epígrafe será pago na mesma data das remunerações dos servidores que dele farão jus, desde que não possua durante o mês aquisitivo, faltas injustificadas.

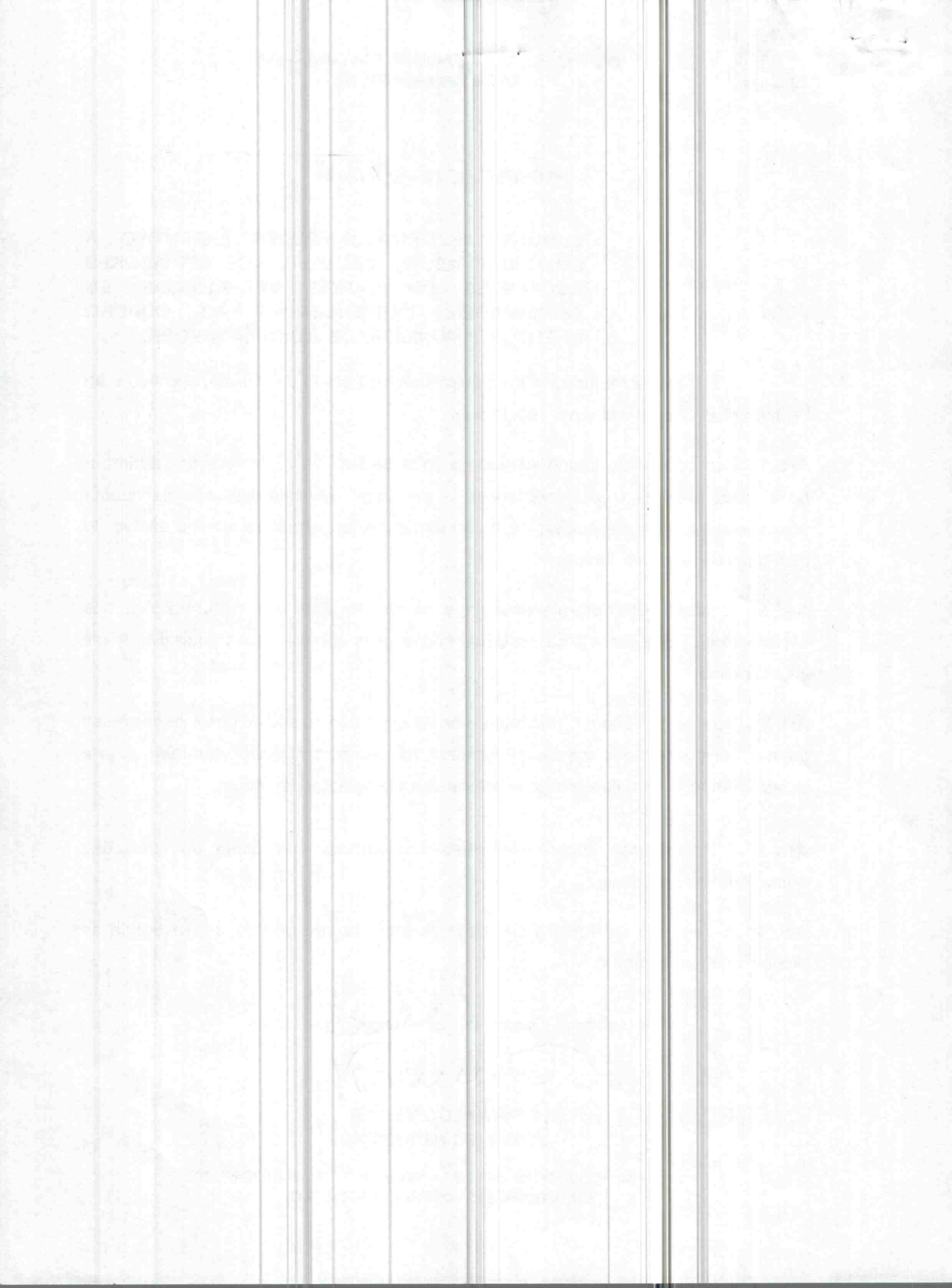
**Art. 3º.** O presente benefício não integra os vencimentos ou salário base, nem a estes se incorpora para todos e quaisquer efeitos, não sendo computado também, para a concessão de eventuais vantagens previstas na legislação pertinente.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Joaquim Távora, em 28 de março de 2024.

**REGINALDO VILELA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA AUMENTO DE  
DESPESAS COM PESSOAL Nº 10/2024**

**Tipo:** Despesa obrigatória de caráter continuado.

**Finalidade:** Concessão de abono para os auxiliares de enfermagem, criação de função gratificada de supervisor de campo dos agentes de endemias e criação do cargo de diretor técnico no âmbito dos estabelecimentos de saúde.

**1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

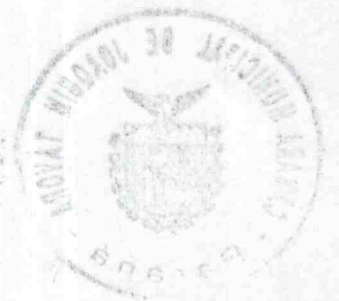
Foi solicitada a esta Divisão de Contabilidade cálculo do impacto orçamentário financeiro para a concessão de abono para os auxiliares de enfermagem no valor mensal de R\$ 729,77 para quatro servidores, criação de função gratificada FG7 no valor de R\$ 847,06 de supervisor de campo dos agentes de endemias e criação do cargo de diretor técnico no âmbito dos estabelecimentos de saúde com vencimento de R\$ 5.145,78. Como método para definição do valor mensal do custo do impacto foram utilizados os valores de cada função e acrescido dos adicionais e obrigações patronais.

Cargos com Alteração				
Função	Valor Mensal	Adicionais	Obrigações Patronais	Total
Abono para 4 auxiliares de enfermagem	R\$ 2.919,08		R\$ 583,82	R\$ 3.502,90
Criação FG7 Supervisor de campo dos agentes de endemias	R\$ 847,06		R\$ 169,41	R\$ 1.016,47
Diretor Técnico dos estabelecimentos de saúde	R\$ 5.145,78		R\$1.029,16	R\$ 6.174,94
<b>TOTAL MENSAL</b>				<b>R\$ 10.694,30</b>

Observações: O total mensal considera também as obrigações patronais.



h



www.minedu.gov.bg

Б. 88/8



## 2. IMPACTO NO ORÇAMENTO COMO UM TODO

IMPACTO NO ORÇAMENTO COMO UM TODO			
Especificação	2024	2025	2026
1. Receita Prevista	72.000.000,00	75.600.000,00	79.380.000,00
2. Custo do Evento reposição inflacionária	102.190,02	160.949,28	168.996,74
<b>3. Impacto Orçamentário (2/1)*100</b>	<b>0,142%</b>	<b>0,213%</b>	<b>0,213%</b>

## 3. IMPACTO FINANCEIRO

Especificação	2024	2025	2026
Tipo	NEGATIVO	NEGATIVO	NEGATIVO
Valor	102.190,02	160.949,28	168.996,74

Observações: Impacto do tipo negativo significa que a Administração Pública sofrerá uma diminuição da disponibilidade financeira conforme os valores constantes na tabela.

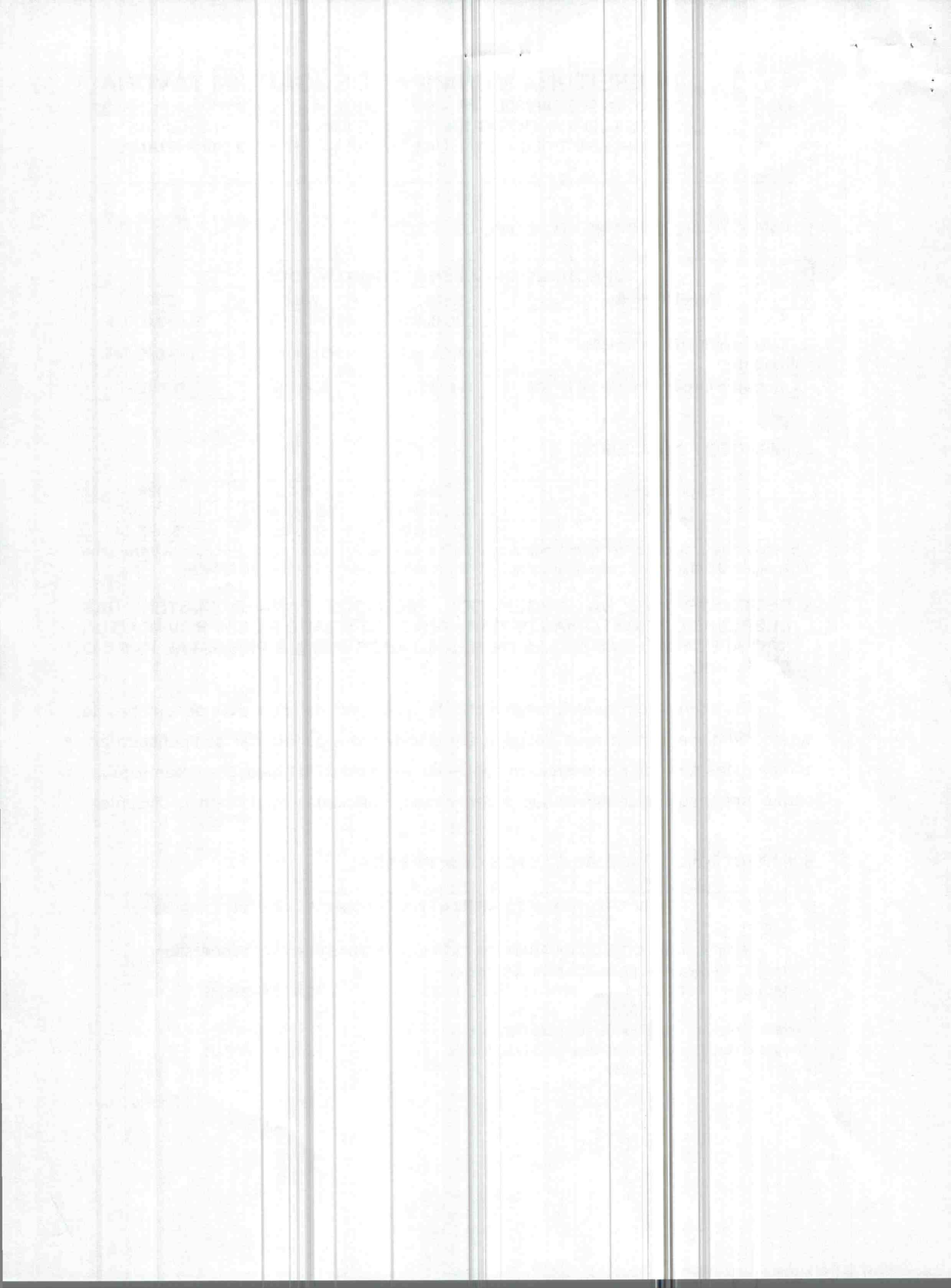
## 4. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO E COMPROVAÇÃO DE NÃO AFETAÇÃO DAS METAS DE RESULTADOS FISCAIS PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO

De acordo com levantamento efetuado, o aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado para essa despesa em grande parte poderá ser compensado por aumento nas receitas nos exercícios seguintes. Além disso, há dotações orçamentárias para o empenho das despesas que podem ser suplementadas caso forem insuficientes.

## 5. IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DAS DESPESAS COM PESSOAL</b>	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo das Despesas com Pessoal Projetada para o Exercício de 2024:	R\$ 67.772.855,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo das Despesas com Pessoal Projetada para o Exercício de 2025:	R\$ 71.161.498,04

L





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA**  
CNPJ: 76.966.845/0001-06 – SITE: <http://www.joaquimtavora.pr.gov.br>  
RUA JOÃO RODRIGUES DE ALMEIDA, Nº 387 – SÃO LUCAS  
CEP: 86455-000 – JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo das Despesas com Pessoal Projetada para o Exercício de 2026: R\$ 75.431.187,93

**GASTOS PROJETADOS COM O REAJUSTE**

Gastos Projetados com o Reajuste no Exercício de 2024: R\$ 102.190,02  
Gastos Projetados com o Reajuste no Exercício de 2025: R\$ 160.949,28  
Gastos Projetados com o Reajuste no Exercício de 2026: R\$ 168.996,74

**PORCENTUAIS PROJETADOS COM O REAJUSTE**

Porcentual Projetado de Aumento nos Gastos com Pessoal para o Exercício de 2024: **0,151 %**  
Porcentual Projetado de Aumento nos Gastos com Pessoal para o Exercício de 2025: **0,226 %**  
Porcentual Projetado de Aumento nos Gastos com Pessoal para o Exercício de 2026: **0,224 %**

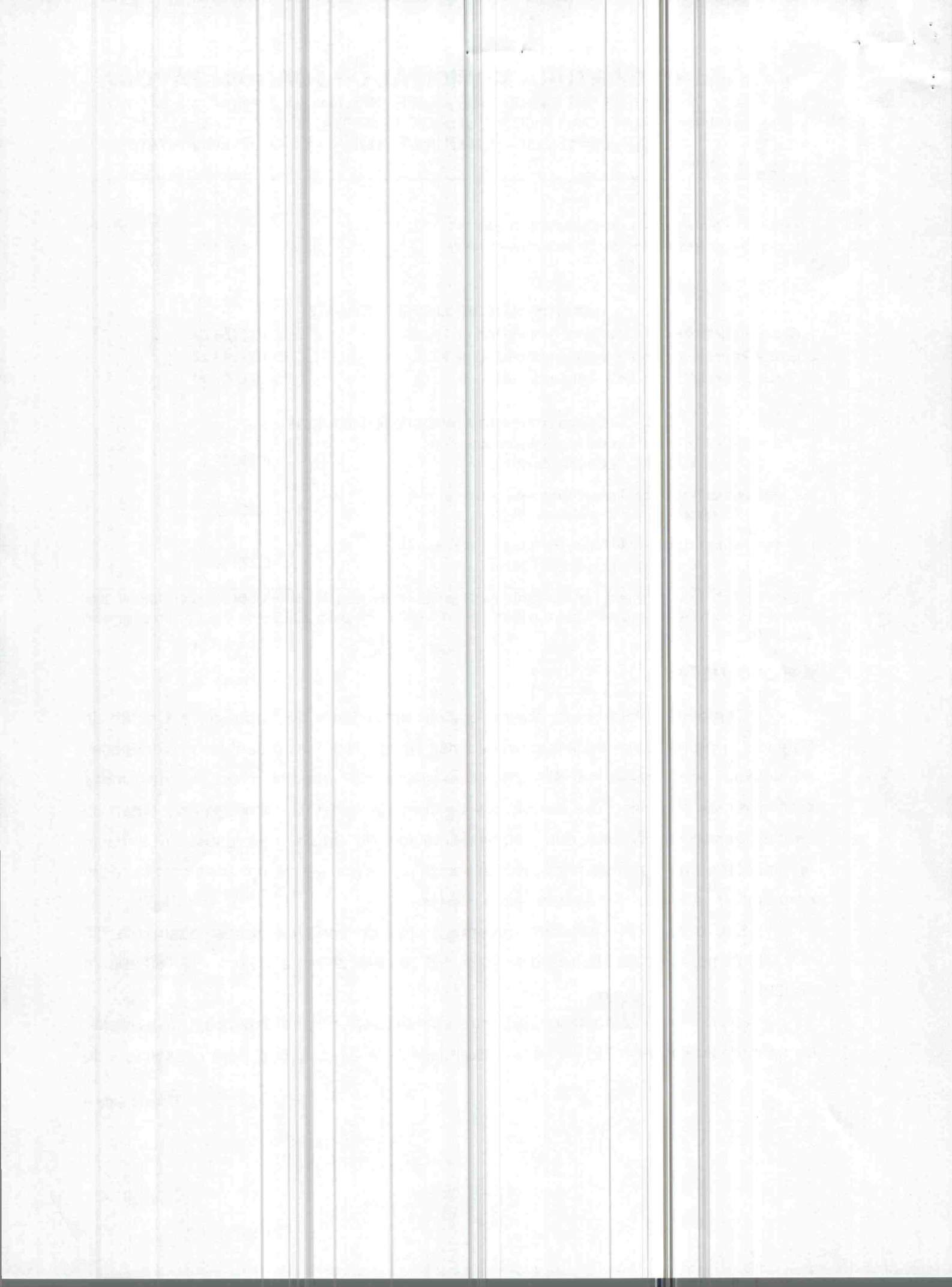
Observações: Foi projetado um aumento da Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo das Despesas com Pessoal de 4% para o exercício de 2024, 5% para 2025 e de 6% para o exercício de 2026.

## 6. CONCLUSÕES

Conforme relatório em anexo, emitido no sistema do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com dados relativos ao mês de novembro, o porcentual com despesas de pessoal encontra-se em 48,32%. Ressalta-se que apenas a criação da função gratificada de supervisor de campo dos agentes de endemias e criação do cargo de diretor técnico no âmbito dos estabelecimentos de saúde não possuem impacto orçamentário-financeiro ao município, devendo os cargos serem providos com servidor para que os valores deste estudo sejam válidos.

Sob o aspecto financeiro espera-se uma despesa de aproximadamente R\$ 102.190,02 no exercício financeiro de 2024, R\$ 160.949,28 em 2025 e de R\$ 168.996,74 em 2026.

Haverá impacto no índice de gastos com pessoal, no qual espera-se um aumento de aproximadamente 0,151 % para o exercício de 2024, 0,226 % para o exercício de





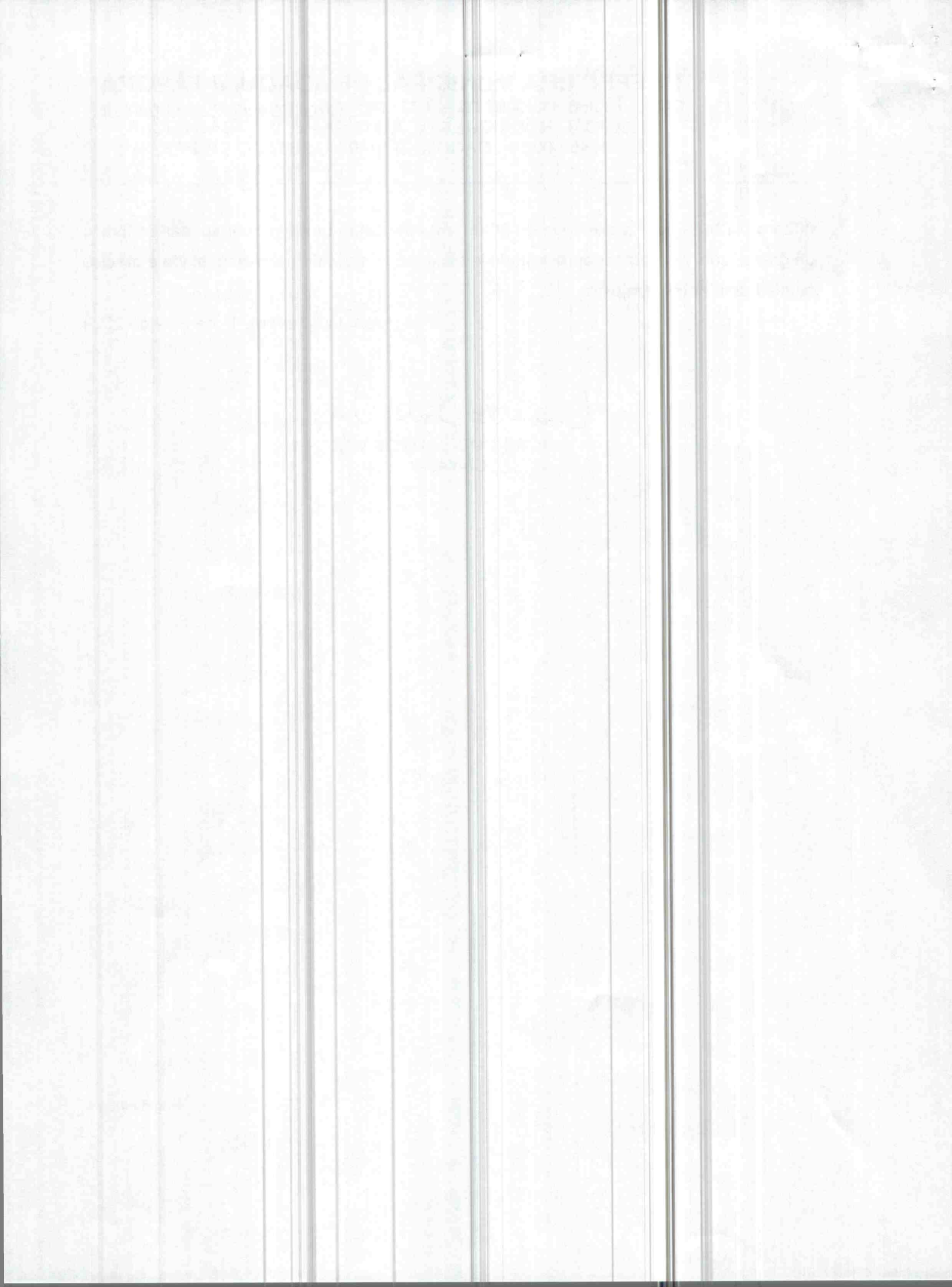
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA**  
CNPJ: 76.966.845/0001-06 – SITE: <http://www.joaquimtavora.pr.gov.br>  
RUA JOÃO RODRIGUES DE ALMEIDA, Nº 387 – SÃO LUCAS  
CEP: 86455-000 – JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ

---

2025 e 0,224 % para o exercício de 2026. Vale ressaltar também que, apesar do índice de gastos com pessoal ter apresentado leves quedas nos últimos meses, ainda é preciso cautela com novos reajustes.

Joaquim Távora, 1º de abril de 2024

  
**LUCAS DOS SANTOS VAZ**  
Contador



**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA DESPESAS COM PESSOAL**

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

Tipo: Despesa Obrigatória de Caráter Continuado  
Finalidade: Impacto para concessão de abono para os auxiliares de enfermagem, criação de função gratificada de supervisor de campo dos agentes de endemias e criação do cargo de diretor técnico no âmbito dos estabelecimentos de saúde

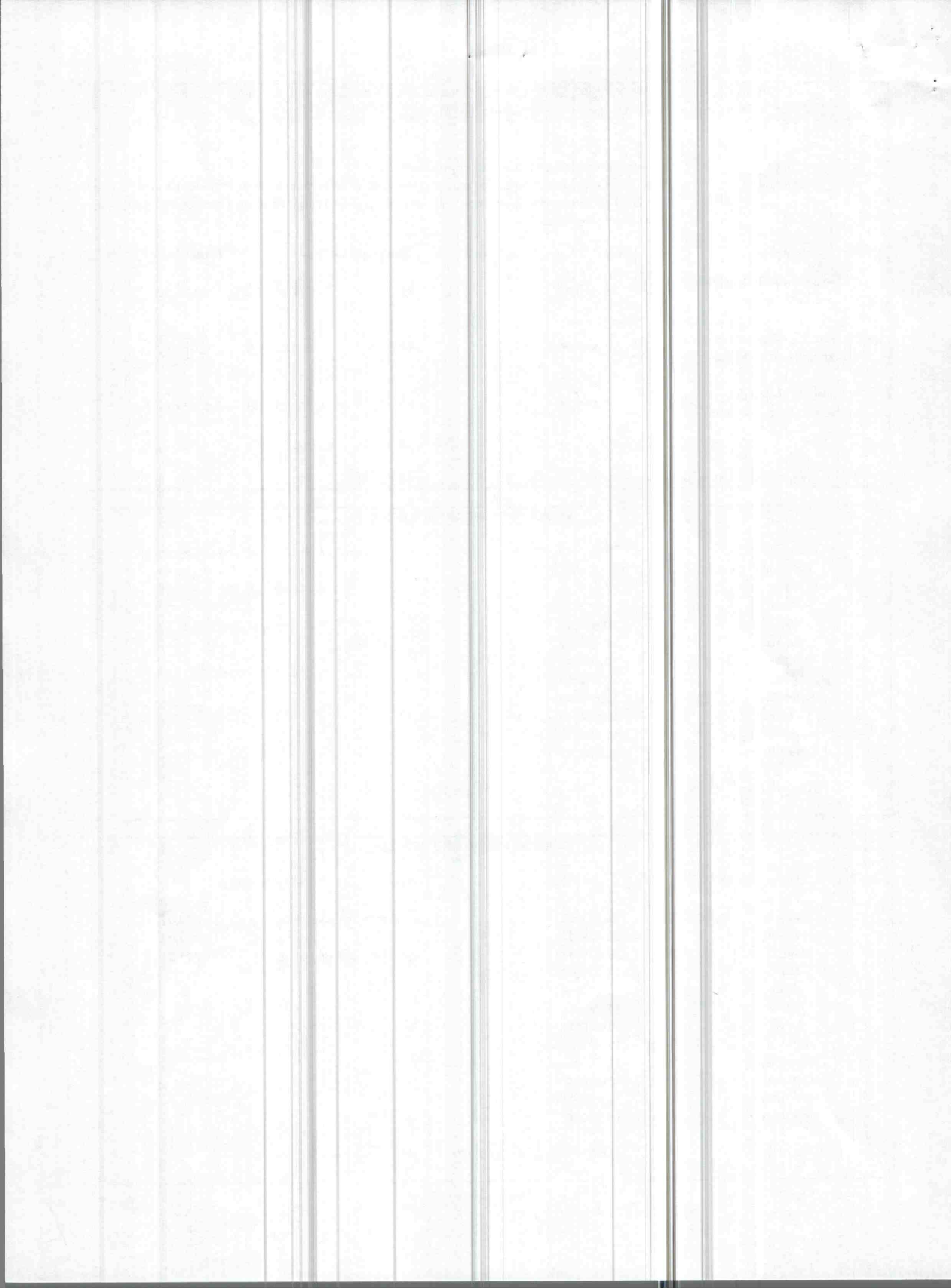
Função	Valor	Adicionais	Obrigações Patronais	Total
Abono para 4 auxiliares de enfermagem	R\$ 2.919,08		R\$ 583,82	R\$ 3.502,90
Criação FG7 Supervisor de campo dos agentes de endemias	R\$ 847,06		R\$ 169,41	R\$ 1.016,47
Diretor Técnico dos estabelecimentos de saúde	R\$ 5.145,78		R\$ 1.029,16	R\$ 6.174,94
			<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$ 10.694,30</b>
Valor mensal base de cálculo:	R\$		<b>10.694,30</b>	

**EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024**

Janeiro		Gratificação Natalina: R\$	7.129,54
Fevereiro		Férias: R\$	7.129,54
Março		1/3 de Férias: R\$	2.376,51
Abril			
Maio	R\$ 10.694,30		
Junho	R\$ 10.694,30	Meses:	8
Julho	R\$ 10.694,30		
Agosto	R\$ 10.694,30		
Setembro	R\$ 10.694,30		
Outubro	R\$ 10.694,30		
Novembro	R\$ 10.694,30		
Dezembro	R\$ 10.694,30		
<b>TOTAL ANUAL:</b>	<b>R\$</b>	<b>102.190,02</b>	

**EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025**

Reposição Inflacionária:	5%		
Janeiro	R\$ 11.229,02	Gratificação Natalina: R\$	11.229,02
Fevereiro	R\$ 11.229,02	Férias: R\$	11.229,02
Março	R\$ 11.229,02	1/3 de Férias: R\$	3.743,01
Abril	R\$ 11.229,02		
Maio	R\$ 11.229,02		
Junho	R\$ 11.229,02		
Julho	R\$ 11.229,02		
Agosto	R\$ 11.229,02		
Setembro	R\$ 11.229,02		
Outubro	R\$ 11.229,02		
Novembro	R\$ 11.229,02		
Dezembro	R\$ 11.229,02		
<b>TOTAL ANUAL:</b>	<b>R\$</b>	<b>160.949,28</b>	



**EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026**

Reposição Inflacionária:

5%

Janeiro	R\$	11.790,47
Fevereiro	R\$	11.790,47
Março	R\$	11.790,47
Abril	R\$	11.790,47
Maio	R\$	11.790,47
Junho	R\$	11.790,47
Julho	R\$	11.790,47
Agosto	R\$	11.790,47
Setembro	R\$	11.790,47
Outubro	R\$	11.790,47
Novembro	R\$	11.790,47
Dezembro	R\$	11.790,47

Gratificação Natalina:	R\$	11.790,47
Férias:	R\$	11.790,47
1/3 de Férias:	R\$	3.930,16

TOTAL ANUAL: R\$ 168.996,74

**PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA****RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DAS DESPESAS COM PESSOAL**

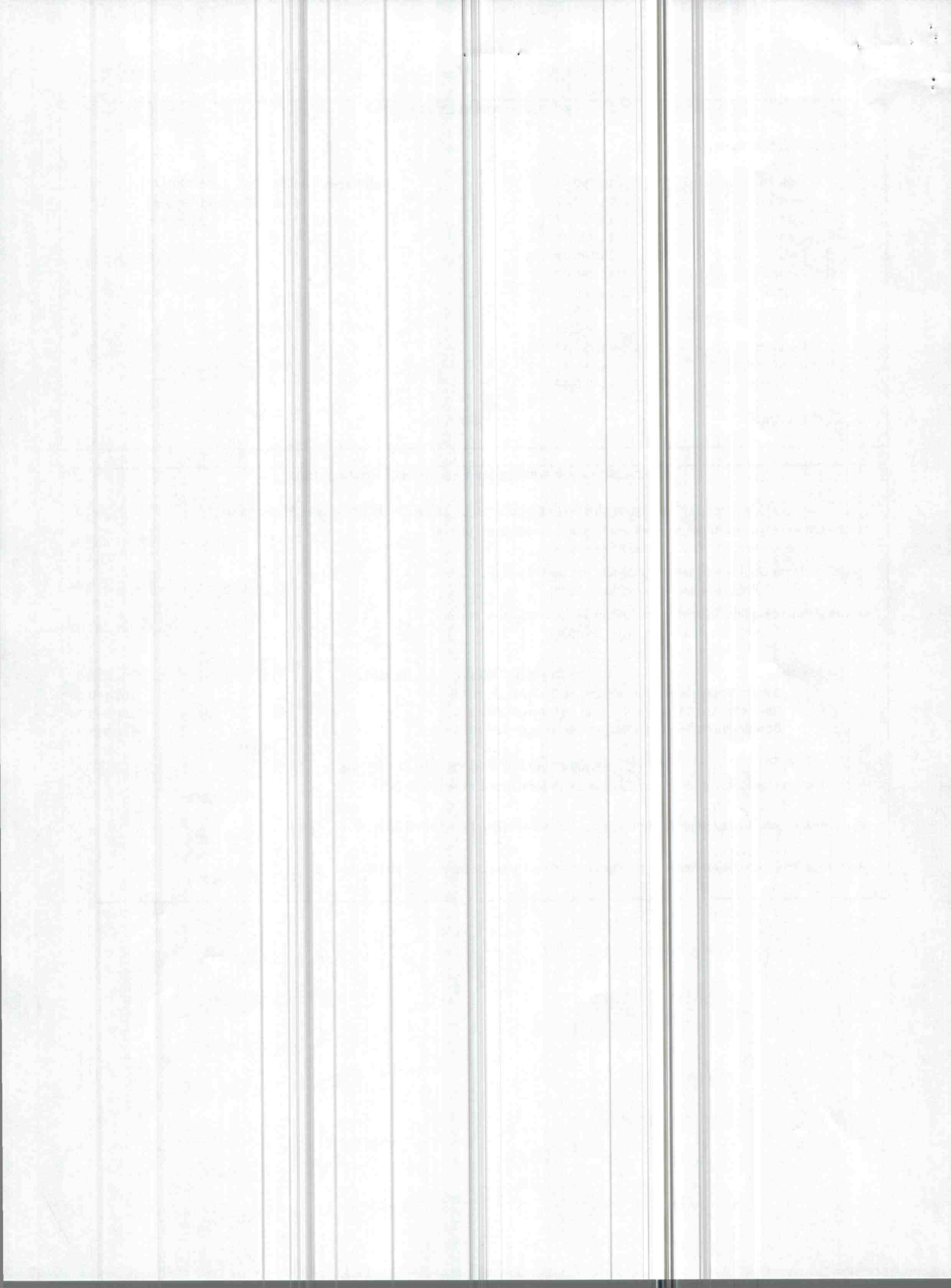
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo das Despesas com Pessoal Projetada para o Exercício de 2024:	R\$	67.772.855,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo das Despesas com Pessoal Projetada para o Exercício de 2025:	R\$	71.161.498,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo das Despesas com Pessoal Projetada para o Exercício de 2026:	R\$	75.431.187,93

**GASTOS PROJETADOS COM O REAJUSTE**

Gastos Projetados com o Reajuste no Exercício de 2024:	R\$	102.190,02
Gastos Projetados com o Reajuste no Exercício de 2025:	R\$	160.949,28
Gastos Projetados com o Reajuste no Exercício de 2026:	R\$	168.996,74

**PORCENTUAIS PROJETADOS COM O REAJUSTE**

Porcentual Projetado de Aumento nos Gastos com Pessoal para o Exercício de 2024:	<b>0,151</b>
Porcentual Projetado de Aumento nos Gastos com Pessoal para o Exercício de 2025:	<b>0,226</b>
Porcentual Projetado de Aumento nos Gastos com Pessoal para o Exercício de 2026:	<b>0,224</b>

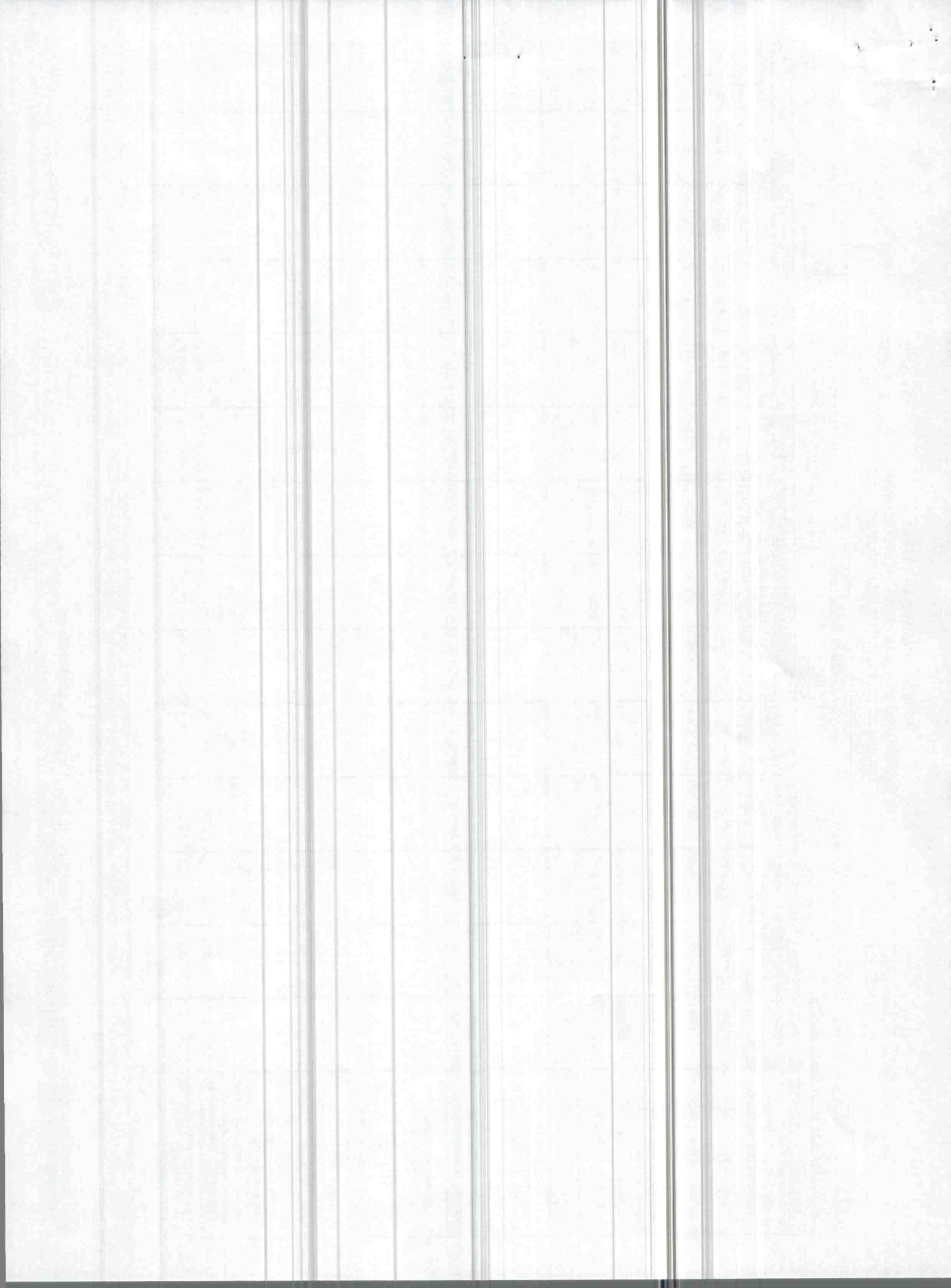


**MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**12/2022 A 11/2023**

RGF - ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)²	
	LIQUIDADAS													
	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.351.940,59	2.503.541,42	2.409.044,24	2.445.234,65	2.370.339,14	2.517.095,24	3.427.025,91	2.508.076,19	2.433.839,30	2.388.640,36	2.393.345,51	2.712.766,16	31.460.888,71	28.150,00
Pessoal Ativo	3.223.016,02	2.501.748,54	2.326.470,49	2.367.139,76	2.269.078,60	2.447.083,24	3.326.530,91	2.414.736,19	2.308.639,30	2.300.835,36	2.311.035,01	2.642.646,16	30.438.959,58	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.540.680,15	2.081.065,07	1.940.927,34	1.951.202,62	1.880.450,69	2.024.342,61	2.904.559,24	1.989.033,66	1.892.615,01	1.890.151,16	1.892.484,59	2.207.901,88	25.195.414,02	0,00
Obrigações Patronais	682.335,87	420.683,47	385.543,15	415.937,14	388.627,91	422.740,63	421.971,67	425.702,53	416.024,29	410.684,20	418.550,42	434.744,28	5.243.545,56	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	128.924,57	1.792,88	82.573,75	78.094,89	101.260,54	70.012,00	100.495,00	93.340,00	125.200,00	87.805,00	82.310,50	70.120,00	1.021.929,13	28.150,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados⁴	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

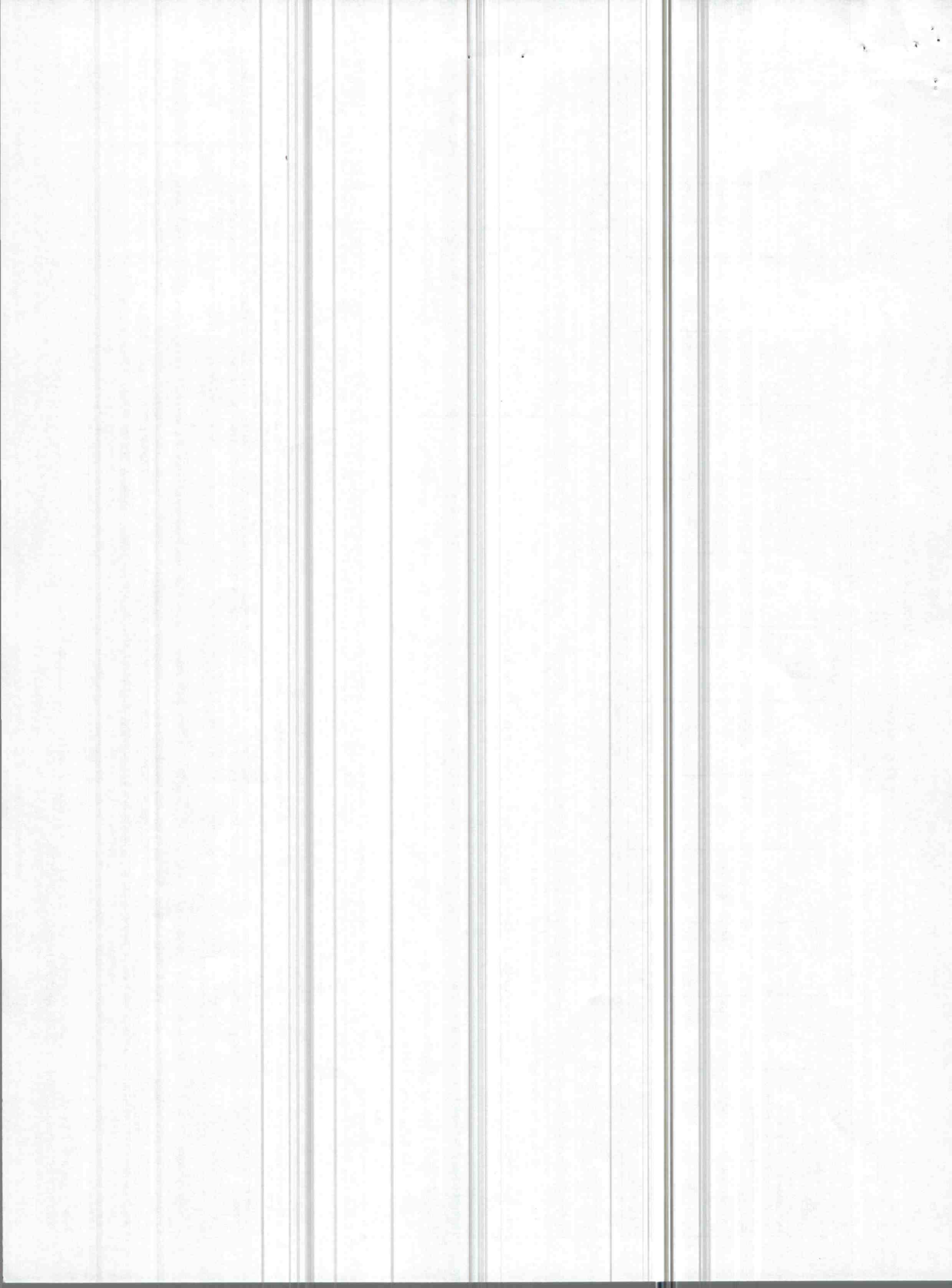


**MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**12/2022 A 11/2023**

Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	3.351.940,59	2.503.541,42	2.409.044,24	2.445.234,65	2.370.339,14	2.517.095,24	3.427.025,91	2.508.076,19	2.433.839,30	2.388.640,36	2.393.345,51	2.712.766,16	31.460.888,71	28.150,00						
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.351.940,59	2.503.541,42	2.409.044,24	2.445.234,65	2.370.339,14	2.517.095,24	3.427.025,91	2.508.076,19	2.433.839,30	2.388.640,36	2.393.345,51	2.712.766,16	31.460.888,71	28.150,00						
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>												<b>VALOR</b>		<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)														65.866.207,75						
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)														700.000,00						
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														0,00						
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)														0,00						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)														65.166.207,75						
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)														31.489.038,71		48,32%				
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%														35.189.752,19		54%				
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%														33.430.264,58		51,3%				
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%														31.670.776,97		48,6%				

NOTA:

1. Aplica-se também ao Poder Legislativo esta MEMÓRIA DE CÁLCULO, no entanto, se faz necessário ajustá-la de acordo com o disposto na LRF.
2. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores da coluna: "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)", relativos aos valores inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrerão alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. No entanto, excepcionalmente, para o exercício de 2023, considerando que houve ajuste no cálculo desta coluna, estes valores poderão ser divergentes dos apurados em 2022.
3. Na linha denominada "Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração" não serão apresentados valores, tendo em vista que no momento que a entidade efetua o reconhecimento e apropriação de despesas não empenhadas, por meio da utilização das tabelas: Despesa/Empenhada e Apropriação/Despesa/Empenhada do SIM-AM, estes valores já são incluídos/debitados nas respectivas linhas do demonstrativo de acordo com a despesa (Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis; Obrigações Patronais...).
4. A partir de 2021, os valores repassados ao RPPS a título de cobertura de insuficiências financeiras e déficit financeiro, especificamente nas contas cdClasse + cdSubGrupo + cdTitulo + cdSubItem = 3.5.1.3.2.01.01 e 3.5.1.3.2.02.01, serão debitados dos valores apurados na linha Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados do quadro da DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF), deste demonstrativo. Destaca-se, ainda, que a partir de 2022 cada poder (executivo e legislativo) deverá efetuar o repasse para cobertura do déficit para possibilitar o ajuste do cálculo.
5. De acordo com o art. 15, da LC 178, o Poder ou órgão cuja despesa total com pessoal ao término do exercício de 2021 estiver acima do limite estabelecido no art. 20 da LRF, deverá eliminar o excesso à razão de, pelo menos, 10% (dez por cento) a cada exercício a partir de 2023, de forma que, ao final de 2032, cada Poder ou órgão esteja enquadrado nos limites estabelecidos no art. 20 da LRF.
- 5.1. A verificação da redução será apresentada no demonstrativo do último quadrimestre/semestre de cada ano, a partir de 2023.
- 5.2. Caso a redução de 10% não tenha sido observada ao final de determinado exercício, aplicar-se-ão as restrições do §3º do art. 23 da LRF. No entanto, havendo a regularização no primeiro ou no segundo quadrimestre do exercício seguinte, as restrições serão suspensas a partir da constatação da redução.
- 5.3. Caso o Poder ou órgão se enquadre no limite antes do prazo de 10 anos estabelecido pela Lei, eles passarão a observar, no momento do enquadramento, as contingências de prazo e as disposições do art. 23 da LRF.
- 5.4. O disposto no art. 15 da LC 178/2021 não se aplica aos Poderes ou órgãos que não estiverem com o limite da despesa com pessoal excedido ao final do exercício de 2021. Assim, caso o ente ultrapasse o limite em momento posterior (por exemplo, no primeiro quadrimestre/semestre de 2022) deverá observar as contingências de prazo e as disposições estabelecidas no caput do art. 23 da LRF.
6. A Instrução Normativa TCE/PR 56/2011, a partir de agosto/22, deixa de ser aplicada para fins de apuração do índice de pessoal com base na Instrução Normativa TCE/PR 174/2022, publicada em 16/08/2022 no Diário Eletrônico do TCE-PR.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

CNPJ: 76.966.845/0001-06 – SITE: <http://www.joaquimtavora.pr.gov.br>

RUA JOÃO RODRIGUES DE ALMEIDA, Nº 387 – SÃO LUCAS

CEP: 86455-000 – JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA DA ADEQUAÇÃO E PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Declaro** para fins do disposto no inciso II artigo 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) que o aumento de Despesa constante do impacto Orçamentário/Financeiro nº 10/2024 tem prévia adequação orçamentária com a Lei Orçamentaria anual e compatibilidade com o PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Joaquim Távora, 1º de abril de 2024

**REGINALDO VILELA**

Prefeito Municipal

